



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/036/2024
Processo Administrativo n.º 2024-KRHN9

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** E A **ASSOCIAÇÃO LUIZA DE MARILLAC – LUIZA DE MARILLAC**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA PESSOAS IDOSAS, ATENDIDAS PELA ASSOCIAÇÃO LUIZA DE MARILLAC, POR MEIO DE DESPESAS DE CUSTEIO., NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a **ASSOCIAÇÃO LUIZA DE MARILLAC – LUIZA DE MARILLAC**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.039.122/001-48, com sede em Rua Monsenhor João Batista Pavessi, nº 234, Centro, Alegre -ES, 29.500-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente Sra. **RYTA DE CASSIA VIDAL MONTEIRO**, portadora da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SSP/ES e inscrito (a) no CPF sob o nº. [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-KRHN9 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira, para continuidade do serviço de acolhimento institucional, para pessoas idosas, atendidas pela Associação Luiza de Marillac, por meio de despesas de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 29.899,76 (vinte e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 29.899,76 (vinte e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 335043 - R\$ 29.899,76

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/08/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Vitória/ES, __ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

RITA DE CASSIA VIDAL MONTEIRO

Presidente da ASSOCIAÇÃO LUIZA DE MARILLAC – LUIZA DE MARILLAC

[A large, faint, diagonal watermark or signature line is present across the page.]

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 02/09/2024 14:25:27 -03:00

RITA DE CÁSSIA VIDAL MONTEIRO
CIDADÃO
assinado em 02/09/2024 14:23:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/09/2024 14:25:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-4K30S4>



ASSOCIAÇÃO LUIZA DE MARILLAC
Rua Monsenhor Pavesi, 234, Centro, Alegre, ES . CEP 29500-000
3552-2321 Email: a.luizademarillac CNPJ: 27.039.122/0001-48
Utilidade Pública Federal – Portaria MJ nº 799 de 08/03/2004

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Luiza de Marillac		CNPJ 27.039.122/001-48
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Monsenhor João Batista Pavessi, nº 234		
Bairro centro	Cidade Alegre -ES	CEP 29.500-000
E-mail da Instituição a.luizademarillac@hotmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria https://alegre.es.gov.br
Local físico de divulgação da parceria Rede sociais/mural da entidade		
Telefone 1 (28) 999439189	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Rita de Cassia Vidal Monteiro		CPF:	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 23/05/2025
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade Alegre -ES	CEP [REDACTED]	
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3	



ASSOCIAÇÃO LUIZA DE MARILLAC
Rua Monsenhor Pavesi, 234, Centro, Alegre, ES . CEP 29500-000
3552-2321 Email: a.luizademarillac CNPJ: 27.039.122/0001-48
Utilidade Pública Federal – Portaria MJ nº 799 de 08/03/2004

(28) 999202666

()

()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Ingrid Roberta da silva		
Área de Formação Serviço social		Nº do Registro no Conselho Profissional 2926/17ª região -ES
Bairro [REDACTED]	Cidade Alegre -ES	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 ()	

5-DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1-BREVE HISTÓRICO E FINALIDADE DA OSC

A Associação Luiza de Marillac, é uma associação de caráter socioassistencial, que tem seu trabalho direcionado a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, com vínculos familiares e comunitário fragilizados e/ou rompidos.

Foi fundada em 15 de março de 1958, pelo Padre José Belotti com a colaboração da irmã Maria da Conceição Paim, tendo sido está a primeira diretora da entidade, tendo o apoio de outros jovens do município de Alegre-ES. A primeira presidente foi a senhora Hellenice de Medeiros Terra. °234,

Em 1961, houve a doação do terreno feita pelo casal Misael de Paiva Barcelos e Edith Gama Barcelos, na Rua Monsenhor João Batista Pavesse, nº 234, centro do município de Alegre-ES. Assim deu -se início a construção da vila para acolher idosos e necessitados, que eram atendidos em suas casas.

O primeiro grupo de casas foi construído em maio de 1996, com o passar dos anos foram realizadas melhorias estruturais nos espaços da instituição, com ajuda especial das pessoas da comunidade. O atendimento à população idosa realizada pela associação foi melhorando progressivamente, adequando -se as legislações e normatizações que regem o acolhimento institucional do idoso.

A associação Luiza de Marillac é uma instituição inserida na rede socioassistencial do município de Alegre -ES, prestando serviço de alta complexidade, devidamente inserida no conselho municipal de assistência social. E regular no atendimento a idosos acima de 60 anos encaminhados pelo CREAS- Centro de referência Especializado de assistência social.

Tais idosos, residentes encontravam-se em situação de vulnerabilidade social, devido a situação de violação de direitos, nas suas mais diversas formas. O abrigo inicialmente não é permanente, pois se busca superar as situações que culminaram na institucionalização e não havendo condição de reingresso familiar e comunitário o



trabalho direciona-se a garantir qualidade de vida aos idosos acolhidos.

5.2- Principais ações na área de assistência social

Acolhida, recepção ; escuta qualificada, desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre e para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual de atendimento; orientação socio familiar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra referência; elaboração de relatórios e atualização de prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; informações; comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos e programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa, ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviço socioassistenciais ; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações não governamentais e governamentais e sobre o sistema de garantia de direitos.

5.3-CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

Acolhimento destinado a idosos com vínculos familiares fragilizados e rompidos, afim de garantir proteção integral. A organização do serviço garante a privacidade, o respeito os costumes, as tradições e as diversidades de: ciclos de vida, vivência familiar, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado é personalizado individualmente e em pequenos grupos, fortalecendo assim o convívio comunitário e familiar. Como a utilização de equipamentos disponíveis na comunicação local, As regras de gestão e de convivência são construídas de forma participativa e coletiva, de forma a garantir a autonomia dos residentes, conforme seu perfil.

O funcionamento se dá em unidade inserida na comunidade com características residencial, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando assim uma proximidade com o ambiente familiar. A edificação em sua organização tenta atender os requisitos previstos nos regulamentos existentes e as necessidades dos usuários, oferecendo condições de higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. É realizado acolhimento a idosos com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deve ser provisória e excepcionalmente, de longa permanência quando se esgotada todas as possibilidades de auto sustento e convívio familiar e comunitário. É previsto para idosos que não dispões de condições de permanecer com sua família. Em situações de violência e negligencias que gerou a fragilização e aos rompimentos dos vínculos familiares.



5.4- PERFIL DO PUBLICO BENEFICIARIO

Idosos a partir de 60 anos, com vínculos familiares fragilizado ou rompidos encaminhados pela rede socioassistencial do município de Alegre -ES.

Hoje a instituição possui 29 residentes, sendo 10 idosos do sexo masculino e 18 idosos do sexo feminino. A expectativa de vida entre eles é elevada.

Em sua maioria os idosos residentes da instituição são iletrados e/ou com pouco recurso de estudos, a renda per capita de cada idoso varia entre 1 salário mínimo e dois salários mínimo, sendo que mais de 50% dos idoso recebe 1 salário mínimo e na grande maioria é proveniente do BPC- benefício d prestação continuada.

5.5- CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Conforme pactuo o a instituição possui capacidade de atendimento de 40 idosos residentes.

5.6-METODOOGIA DE TRABALHO

A instituição opera com uma equipe multidisciplinar que inclui enfermeiro, assistente social, psicólogo, cuidadores, técnico de enfermagem, coordenador. Tem como parceria com a secretaria municipal de saúde o atendimento médico, fisioterapeuta, educador físico, nutricionista e fonodólogo. A rotina envolve trabalhos diários com os residentes, como assistência medica, administração de remédios, cuidados pessoais diários, uma alimentação adequada e acompanhada pela nutricionista, atividades de lazer e acompanhamento psicossocial. Além disso seguimos todas a normas e notas recomendatórias para um bom funcionamento para garantir segurança e bem-estar, com isso melhorando a qualidade de vida dos nossos s residentes.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira, para continuidade do serviço de acolhimento institucional, para pessoas idosas, atendidas pela Associação Luiza de Marillac, por meio de despesas de custeio.

6.2. Objetivo geral

Ofertar melhor qualidade de vida aos residentes por meio de um aperfeiçoamento contínuo dos serviços, através do adequado uso de recursos públicos. Tendo como objetivo geral a aquisição de material de custeio, com intuito de promover bem-estar aos residentes, promovendo assim uma alimentação de qualidade e um ambiente limpo e seguro. Objetivando sempre assegurar que os recursos sejam utilizados de maneira eficaz de modo a atender as necessidades e as demandas dos residentes,



proporcionando um ambiente de cuidados de alta qualidade, respeito e digno.

6.3. Objetivos específicos

- Assegurar melhor qualidade de vida ao público atendido;
- Cumprir todas as exigências dos respectivos órgãos fiscalizadores;
- Proporcionar um ambiente acolhedor e adequado as necessidade dos idosos;
- Aquisição de alimentos de qualidade para aprimorara a segurança alimentar dos residentes;
- Manter um ambiente limpo e seguro que oferte bem-estar ao público atendido e seus familiares.

6.4. Público beneficiário da proposta

O público beneficiado pelas ações são os idosos acolhidos na associação Luiza de Marillac- ILPI. Atualmente a instituição atende 29 idosos acolhidos, de ambos os sexos, e de diversos os graus de dependência.

6.5. Justificativa

Estima-se que no Brasil 1% da população idosa do país reside em instituição. Segundo o IBGE o município de Alegre -ES, tem população estimada 29.177 habitantes sendo que destas cerca de 4.325 são pessoas idosas, aproximadamente 14% da população. Sendo a associação Luiza de Marillac a única no município a ofertar o serviço de alta complexidade de acolhimento para idosos em situação de vulnerabilidade devido negligências e violações de direitos. Este serviço é muito importante dentro da realidade de nosso município, e se materializa como um componente importante da rede socioassistencial no que se refere a atendimento a pessoa idosa. Com isso a instituição tem comprovadamente relevância social, pois oferta um serviço tipificado como serviços socioassistencial de alta complexidade, e previsto na política nacional de assistência social, que oferta acolhimento a pessoas idosas que tiveram seus vínculos rompidos ou fragilizados devidos a questões inerentes ao seu ciclo de vida.

Para fornecer atendimento de qualidade são demandados recursos consideráveis, a instituição os capta de diversas frentes, dentre elas as emendas parlamentares, que são utilizadas para a manutenção e ampliação dos serviços prestados, visando a qualidade e a não interrupção dos mesmos.

Por esse motivo a aquisição de alimentos se faz necessário, para promover uma alimentação saudável e balanceada aos residentes. Isso promove o bem-estar físico e mental dos idosos, contribuindo para sua qualidade de vida. Além disso, a oferta de uma dieta adequada pode auxiliar na prevenção de doenças relacionadas a má nutrição e fortalecer o sistema imunológico dos idosos, reduzindo o risco de enfermidade. Assim, investir na compra de alimentos é fundamental para atender às necessidades nutricionais específicas dos residentes e proporcionar um ambiente saudável e acolhedor na ILPI.



A compra de material de higiene e limpeza para a ILPI sé crucial para garantir um ambiente limpo e seguro pra os residentes. Esses materiais são essenciais para a manutenção da saúde e do bem -estar dos idosos, ajudando a prevenir infecções ,doenças de pele e outras condições relacionadas à falta de higiene. Além disso, a higiene pessoal adequada é fundamental para preservar a dignidade e auto estima dos idosos, promovendo sua equidade e bem -estar emocional. Portanto, investir na compra de material de higiene é uma medida indispensável para garantir o cuidado adequado aos residentes da ILPI e proporcionar um ambiente seguro e confortável para eles. Garantindo um ambiente limpo e higienizado. Como também é de suma importância destinar um quantitativo a pequenos serviços de manutenção da instituição, que nos ajuda a manter um ambiente organizado, com pequenos reparos como conserto e instalação de ventiladores, conserto de televisão de uso dos residentes e outros relacionados a manutenção.

Desta forma entendemos que o plano de trabalho que apresentamos contempla as principais necessidades da instituição no presente momento, sendo os recursos pleiteados de suma importância pra o desenvolvimento de tais ações.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Rita de Cássia Vidal monteiro	Ensino superior	Presidente	-
Geralda maria da silva	Ensino superior	Vice-presidente	-
Vivian Moreira Osorio Moraes	Ensino superior	Tesoureira	-
Aline Magalhães machado	Ensino médio	Técnica de enfermagem	12/36 h
Aline Aparecida Odorico Garzon	Nino Médio	Técnico de enfermagem	12/36 h
Alexia dos passos conceição	Ensino médio	Cuidadora	
Adelino Nicolau Medeiros	Ensino fundamental	Limpeza	12/36 h
Debora	Ensino médio	Técnica de enfermagem	12/36 h
Eliana de Fatima silva	Ensino médio	Cuidadora	12/36 h
Elza Odorico Geraldo	Ensino fundamental	Lavanderia	12/36 h
Fabiana desperte Dias	Ensino médio	Aux. De serviços gerais	12/36 h
Ingrid Roberta da silva	Ensino superior	Assistente social	20 h
Jacina da silva Teixeira	Ensino fundamental	Aux. De serviços gerais	12/36 h
Juliana da Silva Domingos	Ensino fundamental	Aux. Serviços gerais	12/36 h
Luciana Ribeiro	Ensino médio completo	Cuidadora	12/36 h
Maria Aparecida Aguiar	Ensino fundamental	Lavadeira	12/36 h



ASSOCIAÇÃO LUIZA DE MARILLAC
Rua Monsenhor Pavesi, 234, Centro, Alegre, ES . CEP 29500-000
3552-2321 Email: a.luizademarillac CNPJ: 27.039.122/0001-48
Utilidade Pública Federal – Portaria MJ nº 799 de 08/03/2004

leal			
Neizilete de Assis Moreti	Ensino fundamental	Limpeza	12/36 h
Raul	Ensino fundamental	Limpeza	12/36 h
Ricardo Muniz de lima	Ensino superior	Psicólogo	15 h
Renta Vargas	Ensino superior	Enfermeira	20 h
Rosinei da silva domingos	Ensino médio completo	Técnica de enfermagem	12/36 h
Romário Moura gomes	Ensino médio	Cuidador	12/36 h
Tatiana leal Barbosa	Ensino meio	Técnica de enfermagem	12/36 h
Thais Oliveira	Ensino médio	Aux. De serviços gerais	12/36 h
Viviane dos passos da conceição	Ensino superior	Coordenadora	40 h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Os idosos serão ouvidos através de entrevistas realizadas pelos profissionais de serviço social e psicologia. Através de atividades individuais e/ou coletivas que serão previamente planejadas, objetivando assim a avaliação.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A instituição continuará a se auto sustentar e ofertar de maneira continuada seu serviço através de parcerias com poder público e outras ações de captação de recursos junto a comunidade, intencionando manter a qualidade dos serviços prestados.

6.9. Período de execução do objeto

Início: SETEMBRO /2024	Término: AGOSTO/2025
-------------------------------	-----------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: ofertar o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para 29 idosos, pelo período de vigência da parceria.	Valor (R\$): R\$0,00
Indicador(es): Lista de idosos atendidas por mês, relatório de atividade com registros mensais, grau de satisfação do público alvo, aferido por meio de pesquisa.	
Metodologia de execução: As ações e atividades desenvolvidas são executadas através de equipe multidisciplinar, de maneira integrada e em parceria com a rede de serviços públicos. Além as atividades da vida diária, os idosos participam de	



atividades individuais e coletivas.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização do serviço, ações e atividades	R\$0,00	SET/24	AGO/25
1.2. Oferta continua das atividades diárias.	R\$0,00	SET/24	AGO/25

Meta 2: Adquirir gêneros alimentícios para preparo de refeição (almoço e jantar) a serem ofertadas aos usuários do serviço, pelo período de 12(doze) meses.	Valor (R\$):12.006,00		
Indicador(es): comprovação com notas fiscais, preparo e/ou consumo das refeições, comprovado por meio de relatório fotográfico, grau de satisfação do público -alvo aferido por meio de pesquisa.			
Metodologia de execução: Tomada de preço Planejamento das ações a serem desenvolvidas de acordo com as necessidades da instituição Aquisição de material de custeio Prestação de constas.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. aquisição dos materiais de custeio: gênero alimentícios	R\$12.006,00	SET/24	AGO/25
2.2. disponibilidade dos itens adquiridos para uso	xxxxxx	SET/24	AGO/25
2.3. oferta diária do serviço	xxxxx	SET/24	AGO/25

Meta 3 : Adquirir material de limpeza e higiene para manter um ambiente limpo, promovendo um bem-estar aos idosos acolhidos no período de 12(doze) meses	Valor (R\$):16.501,58		
Indicador(es): comprovação com notas fiscais, limpeza do ambiente em geral e das roupas utilizadas pelos idosos, grau de satisfação do público alvo aferido por meio de pesquisa.			



Metodologia de execução:
Tomada de preço
Planejamento das ações a serem desenvolvidas de acordo com as necessidades da instituição
Aquisição de material de custeio
Prestação de constas.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. aquisição dos materiais de custeio: material de limpeza e higiene.	R\$16.501,58	SET/24	AGO/25
3.2. disponibilidade dos itens adquiridos para uso	xxxxxx	SET/24	AGO/25
3.3. oferta diária do serviço	xxxxxx	SET/24	AGO/25

Meta 4: Serviço de terceiro manutenção da lavanderia **Valor (R\$):1.392,18**

Indicador(es): comprovação com notas fiscais, prezar pelo bom funcionamento dos maquinários da lavanderia, tendo em vista que é uma lavanderia com maquinas industriais que necessitam de manutenção.

Metodologia de execução:
Tomada de preço
Planejamento das ações a serem desenvolvidas de acordo com as necessidades da instituição
Realização do serviço de manutenção dessas maquinas
Prestação de contas.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. aquisição dos materiais de custeio: material de limpeza e higiene.	R\$1.392,18	SET/24	AGO/25
3.2. disponibilidade dos itens adquiridos para uso	xxxxxx	SET/24	AGO/25
3.3. oferta diária do serviço	xxxxxx	SET/24	AGO/25

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIG	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDEN	PROPONEN	TOTAL
-------	---------------	----------	----------	-------



ASSOCIAÇÃO LUIZA DE MARILLAC
Rua Monsenhor Pavesi, 234, Centro, Alegre, ES . CEP 29500-000
3552-2321 Email: a.luizademarillac CNPJ: 27.039.122/0001-48
Utilidade Pública Federal – Portaria MJ nº 799 de 08/03/2004

O		TE	TE	
	Material de consumo	R\$ 28.507,58	0,00	R\$ 28.507,58
	Serviços de terceiros – pessoa física	Xxxxxxxxxx	Xxxxxxxxxxxx xx	0,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 1.392,18		R\$ 1.392,18
	Equipe encarregada pela execução	Xxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxxxxx	0,0
4.4.50.4 2	Equipamentos e materiais permanentes	xxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxxxxx	0,00
TOTAL		29.899,76		R\$ 29.899,76

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Carne in natura, tipo frango, coxa, sobrecoxa, carne fresca	KG	150	R\$11,26	R\$1.689,00
Carne in natura tipo boi acém em pedaços ou moída	KG	150	R\$ 27,62	R\$ 4.143,00
Carne in natura, tipo porco, pernil	KG	150	R\$ 21,27	R\$ 3.190,50
Linguiça pernil para churrasco	KG	150	R\$ 19,89	R\$ 2.983,50
Detergente umectante galão com 20 litros	GL	06	R\$694,75	R\$ 4.168,50
Detergente para lavar roupa com alta concentração, galão 20 litros	GL	05	R\$ 772,25	R\$ 3.861,25
Alvejante clorato, tira manchas e alveja com alta teor ativo, galão com 20 litros	GL	05	R\$ 480,73	R\$ 2.403,65
Amaciante para roupas, elimina asperezas, reduz eletricidade estática dos tecidos e facilita a remoção de água na centrifugação calandragem e passadora galão com 20 litros	GL	05	R\$ 500,52	R\$ 2.502,60
Sabão em pó 02kg	PCT	20	R\$ 15,49	R\$ 309,80
Desinfetante 02 litros	GL	50	R\$ 8,48	R\$ 424,00
Cloro ativo 2 l	GL	50	R\$ 10,76	R\$ 538,00
Papel toalha, branco, tamanho 20 cm x 21 cm, contendo 100 folhas (pacote)	PCT	30	R\$ 16,12	R\$483,60
Papel higiênico rolo, 30 m x 4 unidades com 16 pacotes	Fardo	20	R\$60,53	R\$1.210,60
Saco de lixo, reforçado 200l pacote, com 100 unidades.	PCT	09	R\$ 66,62	R\$599,58



ASSOCIAÇÃO LUIZA DE MARILLAC
Rua Monsenhor Pavesi, 234, Centro, Alegre, ES . CEP 29500-000
3552-2321 Email: a.luizademarillac CNPJ: 27.039.122/0001-48
Utilidade Pública Federal – Portaria MJ nº 799 de 08/03/2004

Subtotal	R\$28.507,58
-----------------	---------------------

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Serviços de manutenção de lavanderia.	01	01	R\$ 1.392,18	R\$ 1.392,18
Subtotal				R\$1.392,18

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 29.899,76
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24	JAN/25	FEV/25
R\$ 29.899,76					
MAR/25	ABR/25	MAI/25	JUN/25	JUL/25	AGO/25

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
--



ASSOCIAÇÃO LUIZA DE MARILLAC
Rua Monsenhor Pavesi, 234, Centro, Alegre, ES . CEP 29500-000
3552-2321 Email: a.luizademarillac CNPJ: 27.039.122/0001-48
Utilidade Pública Federal – Portaria MJ nº 799 de 08/03/2004

SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24	JAN/25	FEV/25
0,00					
MAR/25	ABR/25	MAI/25	JUN/25	JUL/25	AGO/25

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 04 de março de 2024.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.



ASSOCIAÇÃO LUIZA DE MARILLAC
Rua Monsenhor Pavesi, 234, Centro, Alegre, ES . CEP 29500-000
3552-2321 Email: a.luizademarillac CNPJ: 27.039.122/0001-48
Utilidade Pública Federal – Portaria MJ nº 799 de 08/03/2004

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 02/09/2024 14:25:28 -03:00

RITA DE CÁSSIA VIDAL MONTEIRO
CIDADÃO
assinado em 02/09/2024 14:24:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/09/2024 14:25:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-NSZLZN>

CREMONINE, NF. 3695409, para exercer a Função Gratificada de Agente de inteligência FG-AI, da Polícia Penal do Espírito Santo, a contar do dia 01/09/2024.

JOSÉ FRANCO MORAIS JUNIOR
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL
Protocolo 1393403

PORTARIA Nº 257-S, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O **DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art.9º, inciso IV, da Lei Complementar 1061/2023, resolve:

DESIGNAR JONATAS PORTO FERREIRA, NF. 3562220, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Gratificada de Agente de Inteligência - FG-AI, de acordo com o Art. 11, § único e Art. 94, § único da Lei Complementar nº 46/94, na Divisão de Inteligência, a contar do dia 01/09/2024.

JOSÉ FRANCO MORAIS JUNIOR
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL
Protocolo 1393437

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

Edital Nº 002/2024 - GSUAS/SUBADES/SETADES

IV MOSTRA ESTADUAL DE PRÁTICAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ALTERA O CRONOGRAMA

A Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES), em conformidade com o art. 6ª Edital Nº 002/2024 - GSUAS/SUBADES/SETADES, **altera** o cronograma constante no Edital Nº 002/2024 - GSUAS/SUBADES/SETADES.

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital	10/06/2024
Inscrições das Práticas	12/06/2024 a 12/07/2024
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	12/07/2024 a 12/08/2024
Avaliação das Práticas	15/08/2024 a 02/09/2024
Prorrogação de avaliação dos trabalhos	02/09/2024 a 16/09/2024
Divulgação das práticas consideradas aptas	18/09/2024
Prazo para Recurso	19/09/2024 e 20/09/2024
Resultado do Recurso	24/09/2024
Divulgação das práticas selecionadas para apresentação oral	27/09/2024
Confirmação da participação na apresentação oral	11/10/2024
Realização da IV Mostra Estadual de Práticas em Assistência Social	30/10/2024

Comissão Executiva da IV Mostra Estadual de Práticas em Assistência Social do Estado do Espírito Santo

Portaria Nº. 064-S de 14 de junho de 2024
Protocolo 1393106

Resumo do Termo de Fomento SETADES/036/2024

Processo nº.: 2024--KRHN9

Registro SIGEFES: 240517

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Luiza de Marillac.

Objeto: Cooperação técnica e financeira, para continuidade do serviço de acolhimento institucional, para pessoas idosas, atendidas pela Associação Luiza de Marillac, por meio de despesas de custeio.

Valor: R\$ 29.899,76 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) proveniente da Emenda Parlamentar nº 0491 LOA 2024.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: André Francisco Ribeiro - N. F. 3345750

Gestor Suplente: Rochester Lima Santana - N. F. 4463820

Vitória, 30 de agosto de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1393192

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/036/2024

Processo nº.: 2024-KRHN9

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Luiza de Marillac.

Objeto: Cooperação técnica e financeira, para continuidade do serviço de acolhimento institucional, para pessoas idosas, atendidas pela Associação Luiza de Marillac, por meio de despesas de custeio.

Valor: R\$ 29.899,76 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0491 LOA 2024.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 30 de agosto de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1393199

RESUMO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

PROCESSO: 2022-C064T

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência E Desenvolvimento Social

CONTRATADO: RENOVA COMERCIO E SERVICO DE MANUTENCAO E INSTALACAO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ: 32.616.148/0001-41

OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência do



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/09/2024 13:50:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-QP9KVJ>